



LEI Nº 483, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA OS PARÁGRAFOS SEGUNDO E QUARTO DO ARTIGO QUINTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FHIS-

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Os parágrafos segundo e quarto do artigo quinto da Lei nº. 407, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º
(...)

§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.
(...)

§ 4º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessário ao exercício de suas competências.

Art. 2º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de outubro de 2011.


DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal